



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO

Nº 0202 DO JORNAL

OFICIAL DO MUNICÍPIO

DATADO DE 20/12/22

A) 12/12/22

## LEI Nº 5.876, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

*Fixa prazo para cumprimento de cláusula de concessão de uso de imóvel público à empresa Construtora e Terraplanagem VFN Ltda. e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

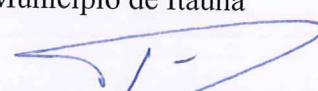
**Art. 1º** Fica concedido à empresa **Construtora e Terraplanagem VFN Ltda.**, com CNPJ de nº 71.028.864/0001-60, a prorrogação de mais 90 (noventa) dias do prazo de construção para terminar as obras de instalações da sede e transferir suas atividades para o imóvel concedido em uso, autorizado pela Lei nº 5.003, de 17 de dezembro de 2015, sob pena de revogação do ato da respectiva concessão e reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 18 de novembro de 2022.

  
**Neider Moreira de Faria**

Prefeito do Município de Itaúna

  
**Diógenes Lopes Nogueira de Sousa Vilela**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

  
**Guilherme Nogueira Soares**

Procurador-Geral do Município